

REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 128 2015/PR

INSTRUCAO NORMATIVA nº 123-2014/PR

~~Reajusta os valores das mensalidades dos serviços assistenciais previstos na Lei nº 17.477/2011 e no Decreto nº 5.595/2012 para os usuários e dependentes inscritos com base em contribuição individual estabelecida em cálculo atuarial e dos titulares sujeitos ao desconto de percentual sobre remuneração.~~

~~A Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~-Considerando a autorização explícita no art. 38 da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, ao disciplinar o reajuste das mensalidades fixadas para remuneração dos serviços assistenciais disponibilizados pelo Sistema IPASGO Saúde, observada a opção do padrão de conforto na internação (Básico ou Especial), com base em cálculo atuarial para os usuários sujeitos ao pagamento individual, de acordo a faixa etária, e conforme desconto de percentual sobre a remuneração dos usuários titulares, para cobertura do respectivo grupo familiar;~~

~~-Considerando a permissão legal para aplicação do índice nacional específico para reajuste dos serviços de Saúde Suplementar, conforme valor divulgado pelo órgão fiscalizador nacional em 2013, fixado em 9,04% (nove inteiros e quatro centésimos) mais a diferença de parte do percentual acumulado pelo não reajustamento das mensalidades desde o exercício de 2013, resultando no índice equivalente a 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco décimos) para fins de reajuste das tabelas atuariais e dos valores dos limites mínimos e máximos da contribuição sobre a remuneração do titular;~~

~~Considerando a posição favorável da unanimidade dos membros do Conselho Deliberativo do IPASGO - CDI, registrada em Ata da 3ª Reunião Ordinária do Colegiado, em 27 de junho de 2014, mediante análise das justificativas e estudos apresentados pela Diretoria do Instituto, relativamente à aplicação do índice de 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco centésimos) para o reajuste das mensalidades a partir do mês de referência julho/2014;~~

~~Considerando que a Diretoria da Autarquia deve efetuar o acompanhamento das despesas e das receitas de forma a viabilizar a manutenção dos serviços e das modalidades de assistência disponibilizadas, bem como assegurar o equilíbrio financeiro do Sistema IPASGO Saúde;~~

~~Considerando a necessidade de cumprimento ao procedimento administrativo descrito no §2º do art. 38 da Lei nº 17.477/2011 e no art. 37 do Decreto nº 7.595/2012 para o reajustamento das mensalidades do sistema assistencial;~~

~~Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte~~

~~— INSTRUÇÃO NORMATIVA:~~

~~Art. 1º Ficam reajustados no percentual de 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco centésimos), a partir da referência julho/2014, os valores das mensalidades do Sistema IPASGO Saúde, para os usuários titulares e dependentes inscritos mediante contribuição individual (calculada com base em cálculo atuarial) e dos valores mínimos e máximos estabelecidos para o padrão de conforto Básico e Especial para a cobertura do grupo familiar dos titulares sujeitos ao desconto percentual sobre a respectiva remuneração.~~

~~Art. 2º Os valores reajustados serão aplicados por ocasião do pagamento da folha dos servidores, conforme cronograma estabelecido pelo Governo Estadual, e para os demais usuários sujeitos aos descontos das mensalidades realizados diretamente na conta corrente, no dia 10 de agosto de 2014, conforme detalhamento nas tabelas do Anexo Único desta Instrução Normativa.~~

~~Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 115, de 26 de novembro de 2012.~~

~~Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.~~

~~Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho de 2014.~~

~~Diretor de Assistência ao Servidor:-
Sebastião Ferro de Moraes~~

~~Diretor de Saúde:-
Rogério Cândido da Silva~~

~~Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças:-
Fausto Pontes da Cruz~~

~~Presidente do IPASGO:
Francisco Taveira Neto~~

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 123-2014/PR

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA – Vigência: 01/07/2014		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	73,67	84,33
19 a 23 anos	93,08	108,29
24 a 28 anos	102,04	120,47
29 a 33 anos	110,92	146,65
34 a 38 anos	121,66	160,67
39 a 43 anos	133,49	176,10
44 a 48 anos	173,62	226,76
49 a 53 anos	198,97	257,41
54 a 58 anos	247,52	284,84
59 ou mais	321,89	483,71
TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (Vigência: 01/07/2014)		
Alíquota	Limite	
Plano Básico (6,81%)	Mínimo	Máximo
	R\$ 61,95	R\$ 351,20
Plano Especial (12,48%)	R\$ 96,24	R\$ 522,55
Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94%.		

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO TITULAR		
Permanência de Pai e Mãe a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 106,44	R\$ 179,25
480,01 a 600,00	R\$ 124,00	R\$ 209,83
600,01 a 800,00	R\$ 141,54	R\$ 252,04
800,01 a 1.000,00	R\$ 159,05	R\$ 287,60
Filho ou Irmão Inválido de 18 a 39 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 52,41	R\$ 85,24
480,01 a 600,00	R\$ 58,75	R\$ 97,21
600,01 a 800,00	R\$ 65,13	R\$ 98,06
800,01 a 1.000,00	R\$ 71,57	R\$ 104,50
Filho ou Irmão Inválido de 40 a 59 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 64,86	R\$ 101,75
480,01 a 600,00	R\$ 72,97	R\$ 113,53
600,01 a 800,00	R\$ 81,02	R\$ 121,63
800,01 a 1.000,00	R\$ 89,17	R\$ 129,73
Filho ou Irmão Inválido a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 76,73	R\$ 141,86
480,01 a 600,00	R\$ 83,25	R\$ 157,82
600,01 a 800,00	R\$ 93,47	R\$ 169,00
800,01 a 1.000,00	R\$ 103,67	R\$ 189,71
Vigência: a partir de 01/07/2014		